

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 18 DEZ. 2024

EMENDA Nº 034/2024

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

Responsável

Processo/Protocolo: 095/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE CONTAS - DOC/TCE-MT

ED. Nº 3530 PÁG(S) 54-56

DATA DIVULG. 20 DEZ. 2024

DATA PUBLIC. 23 DEZ. 2024

*forasteiro:*

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE  
LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso,  
APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei  
Orgânica do Município, consoante as alterações  
introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT  
DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE  
17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

**Art. 1º** Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de  
Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta  
Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84  
(quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro  
centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos  
e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e  
serviços públicos na área de Saúde, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil  
reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO  
DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para *despesas com equipamentos e  
material permanente e material de consumo* para as unidades de saúde,  
compreendendo:

1) R\$ 6.000,00 para atender o PSF da Comunidade Ouro Verde, consistindo na  
aquisição de 01 Letreiro/ Fachada com o nome da unidade, 01 lata de tinta óleo  
branca de 3,6 litros, 01 caixa de lixas, 01 pincel, 01 rolo de pintura, 02 longarinas de  
04 lugares cada, 01 adesivo para porta blindex com o nome da unidade, 01  
escrivaninha e 01 painel de recados de 2 metros de comprimento;

2) R\$ 13.000,00 para atender o Posto de Saúde Rio Verde (4ª Sul), consistindo  
na aquisição de 01 geladeira 240 litros, 01 fogão 4 bocas, 01 escrivaninha, 01 maca  
hospitalar com rodízios e 01 balança antropométrica;

3) R\$ 20.000,00 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade  
Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça, especificamente voltado a casa de alojamento da  
profissional que atende no local, consistindo na aquisição de 1 aparelho de ar-

Emenda nº 034/2024 - Impositiva Individual ao PL 2.318/2024 (LOA-2025)

fl. 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de dezembro de 2024  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.  
13º de Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 de dezembro de 2024  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.  
18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora

18 DEZ 2024  
Responsável

condicionado 12.000BTUs, 1 pia de cozinha, 1 geladeira e 1 fogão, e outros eletrodomésticos.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 168.466,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado a realização de despesas de materiais de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações, compreendendo:

1) R\$ 106.466,92 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça), voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários, incluindo também, a realização de reformas na casa de alojamento da profissional que atende no local;

2) R\$ 62.000,00 para o Posto de Saúde Jacaminho (Comunidade São Mateus) – Assentamento São Mateus, voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, junto a AÇÃO 1076 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER, para compra de equipamentos e material permanente e serviços, compreendendo:

1) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade São Mateus – Assentamento Jacamim;

2) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça;

2) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Sol Nascente;

3) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Ouro Verde;

4) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Pista Nova; e

5) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Rio Verde.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 32.466,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 18 DEZ, 2024  
Lido em 18 DEZ, 2024  
13 de 18 DEZ, 2024  
Mesa Diretora  
Responsável

voltado à aquisição e destinação de 01 caixa d'água de 20 mil litros de metal para atender as necessidades da Comunidade Novo Cruzeiro - Pista do Cabeça;

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

**Art. 3º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador "Naldo da Pista"

CMAF/jts/\*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024  
Responsável

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

**Emendas impositivas** são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

*Reginaldo Luiz da Silva*  
**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador "Naldo da Pista"

CMAF/jts/\*



Ano 13 N° 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 54

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Oslen Dias dos Santos

Vereador "Tuti"

### EMENDA Nº 034/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para despesas com equipamentos e material permanente e material de consumo para as unidades de saúde, compreendendo:

1) R\$ 6.000,00 para atender o PSF da Comunidade Ouro Verde, consistindo na aquisição de 01 Letreiro/ Fachada com o nome da unidade, 01 lata de tinta óleo branca de 3,6 litros, 01 caixa de lixas, 01 pincel, 01 rolo de pintura, 02 longarinas de 04 lugares cada, 01 adesivo para porta blindex com o nome da unidade, 01 escrivaninha e 01 painel de recados de 2 metros de comprimento;

2) R\$ 13.000,00 para atender o Posto de Saúde Rio Verde (4ª Sul), consistindo na aquisição de 01 geladeira 240 litros, 01 fogão 4 bocas, 01 escrivaninha, 01 maca hospitalar com rodízios e 01 balança antropométrica;

3) R\$ 20.000,00 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça, especificamente voltado a casa de alojamento da profissional que atende no local, consistindo na aquisição de 1 aparelho de ar-condicionado 12.000BTUs, 1 pia de cozinha, 1 geladeira e 1 fogão, e outros eletrodomésticos.

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 168.466,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado a realização de despesas de materiais de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações, compreendendo:

1) R\$ 106.466,92 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça), voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários, incluindo também, a realização de reformas na casa de alojamento da profissional que atende no local;

2) R\$ 62.000,00 para o Posto de Saúde Jacaminho (Comunidade São Mateus) – Assentamento São Mateus, voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, junto a AÇÃO 1076 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER, para compra de equipamentos e material permanente e serviços, compreendendo:

1) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade São Mateus – Assentamento Jacamim;

2) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça;

Ano 13 Nº 3510

Página 55

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

- 2) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Sol Nascente;
- 3) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Ouro Verde;
- 4) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Pista Nova; e
- 5) R\$ 20.000,00 voltados a aquisição de 01 (um) Academia ao Ar Livre para a Comunidade Rio Verde.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 32.466,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado à aquisição e destinação de 01 caixa d'água de 20 mil litros de metal para atender as necessidades da Comunidade Novo Cruzeiro - Pista do Cabeça;

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Reginaldo Luiz da Silva**

**Vereador "Naldo da Pista"**

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Reginaldo Luiz da Silva**

Ano 13 Nº 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 56

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Vereador "Naldo da Pista"

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 003 - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do dispositivo contido no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do 3º termo aditivo do seguinte contrato.

Contrato nº 001/2022

Data: 10/01/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alta Floresta - CNPJ: 15.359.482/0001-48

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ/CPF: nº. 29.598.940/0001-06, com sede em Cascavél/PR.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE BACK-UP EM NUVEM, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE 2 TERABYTES DE ESPAÇO EM SERVIDOR REMOTO.

DO PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 01.01.2025 a 31.12.2025.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.244,68 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022.

Alta Floresta, 06 de dezembro de 2024.

OSLEN DIAS DOS SANTOS

Vereador Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

##### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE - 2024

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida                                                          | 142.824.680,52           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada                                                 | 142.824.680,52           |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               | VALOR                    | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal – DTP                                                   | 3.877.440,60             | 2,71          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%                         | 8.569.480,84             | 6,00          |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%                         | 8.141.006,80             | 5,70          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                | VALOR                    | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida                                                        | 0,00                     | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 0,00                     | 0,00          |
| GARANTIAS DE VALORES                                                              | VALOR                    | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas                                                    | 0,00                     | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 0,00                     | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                              | VALOR                    | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                          | 0,00                     | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                   | 0,00                     | 0,00          |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00                     | 0,00          |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação     | 0,00                     | 7,00          |